

# Texto Explicativo - O Coral É a Cor de 2019.

*Renan Moutropoulos Fortunato.*

## 1. DINÂMICA PROPOSTA

### a. Direito Internacional Público

A ideia de aplicação do presente caso é o chamado método social ou interativo. Tal método foi desenvolvido pelo próprio grupo, como uma forma de despertar o interesse dos alunos através do uso de redes sociais para o desenvolvimento de atividades. O presente caso em específico se vale do tipo narrativo e da estilística linguística do texto para desenvolver o método de aplicação da narrativa em si.

Para essa narrativa, os alunos deverão seguir um esquema para mostrarem um posicionamento sobre o caso travado entre o Greenpeace e a empresa petroleira Total. O primeiro posicionamento é o de preservação dos corais amazônicos em detrimento da exploração de petróleo na área e, o segundo, argumentar em sentido contrário. Outros grupos deverão abordar os seguintes temas: a) o que é e o teor do Protocolo de Nagoya; b) a vinculação ou não do Brasil aos compromissos assumidos internacionalmente (uso de termos como *soft law*, *jus cogens* e *enforcement*); c) análise da situação dos argumentos usados por ambos os lados da demanda (síntese da demanda).

O esquema estruturado é composto de três momentos ou fases: a) a distribuição da narrativa em sala de aula ou via e-mail para os alunos; b) a postagem do vídeo e comentários online dos alunos; c) réplicas aos comentários do vídeo em sala de aula de forma oral. A explicação das fases partirá da letra “b”, visto que a letra “a” refere-se à mera distribuição de material, sendo o canal a ser utilizado de livre escolha ao aplicador da narrativa.

Para a produção e postagem dos vídeos, sugere-se que o caso seja aplicado através da formação de grupos entre 5 e 10 alunos, sendo o vídeo postado em alguma plataforma de vídeos online, na qual os demais grupos possam comentar perguntas e/ou provocações sobre o tema debatido (direito internacional do meio ambiente). Salienta-se que as

plataformas, em sua maioria apresentam a opção de postagem de conteúdo como privado, ou restrito apenas a algumas pessoas (como o YouTube ou Facebook).

O vídeo produzido depende da criatividade do aluno, cabendo ao avaliador da atividade apenas aferir o conteúdo e a linha argumentativa usada no vídeo. A parte criativa deve ser ampla, desde a imitação de blogueiros até telejornais ou comentário em vídeo. A única restrição deve ser temporal, de forma a garantir a isonomia no tratamento dos alunos e garantir a paridade de armas argumentativas. A limitação temporal deve também levar em conta a opção do aplicador em reproduzir os vídeos em sala de aula ou não.

A terceira e última etapa consiste na tréplica oral dos produtores dos vídeos aos comentários postados em seu canal. Aqui também se deve estipular um tempo limite, os turnos de fala e a opção do aplicador por instituir réplica da tréplica ou não.

Finalmente, os pontos de avaliação sugeridos são: (i) qualidade do conteúdo apresentado em vídeo; (ii) qualidade dos comentários postados nos vídeos; (iii) desenvolvimento e conteúdo da tréplica; (iv) como elemento eliminatório da atividade, o número de interações com vídeos, em quantos vídeos o grupo comentou; e (v) como pontuação adicional, o empenho artístico/criativo do grupo para a feitura do vídeo.

#### **b. Direito Administrativo**

A dinâmica proposta para a aplicação da narrativa na matéria de Direito Administrativo é exatamente a mesma da explicitada acima, mudando, contudo, o conteúdo pedagógico a ser abordado. Os temas a serem abordados são contratos administrativos e licitações, de modo genérico. Também assuntos tocantes à competência poderão abordados, mas de maneira incidental.

Os alunos terão de tratar das seguintes questões: a) por que o leilão foi a modalidade licitatória usada no caso; b) o que é o Plano de Emergência Individual (PEI) e qual a sua relevância para as concessões no setor petrolífero; c) se a União pode de fato transformar a área dos corais em Área Oficialmente Protegida e a possibilidade de indenização da Total caso isso venha a ocorrer; d) a competência da União para o leilão de recursos minerais e a possibilidade de intervenção do IBAMA na questão. Vale a nota de que os

alunos deverão sempre embasar juridicamente suas intervenções, citando artigos de leis/tratados e princípios.

Os alunos que defenderem a Total deverão usar argumentos legais (lei de licitações, princípios aplicáveis aos contratos licitatórios) pelo qual a o contrato deve permanecer intacto e a área não ser considerada Área Oficialmente Protegida; ou, caso seja considerada, por quais motivos a Total deveria ser indenizada (argumento subsidiário).

Por outro lado, os grupos contrários ao grupo francês deverão apresentar motivos pelos quais o contrato deva ser cassado, revogado ou anulado, bem como a base do raciocínio, ou qual a razão da escolha de tal espécie de extinção obrigacional e, como argumento subsidiário, por qual motivo a Total deveria refazer os PEis, endossando a posição do IBAMA.

## **2. Principais Objetivos Pedagógicos**

### **a. Direito Internacional Público**

A intenção pedagógica do caso é voltada, majoritária – mas não exclusivamente - ao Direito Internacional do Meio Ambiente. Na situação proposta, o aluno deve se debruçar sobre documentos internacionais (Protocolo de Biodiversidade de Nagoya) para verificar os compromissos que o Brasil assumiu internacionalmente para a pasta. Assim, o aluno adquirirá conhecimento sobre não só o que é tal ramo do direito internacional, mas também sobre o que é o Protocolo e qual a sua importância para a comunidade internacional.

Por fim, como parte da análise, o aluno deverá verificar a vinculação desses compromissos para o Brasil e a sua eficácia dentro de um processo judicial, usando linhas argumentativas para defender a posição que lhe cabe. Além disso, o aluno deverá aferir e conceituar para si mesmo o que é *soft law*, *jus cogens* e *enforcement* e como tais termos se aplicam ao caso. Com isso, visa-se que o aluno saiba a influência do Direito Internacional ao seu redor e sobre a possibilidade e efeitos de sua invocação dentro do Judiciário nacional.

### **b. Direito Administrativo**

O objetivo pedagógico em relação ao Direito Administrativo é o ensino de contratos administrativos e a extinção de atos administrativos. O aluno, quando questionado em relação ao uso da modalidade leilão para a perfuração da foz do Rio Amazonas, deverá estudar quais as diferenças entre as modalidades licitatórias e em quais ocasiões são usadas. Além disso, deverá analisar a influência do direito ambiental sobre o direito e os contratos administrativos ao analisar a apresentação de PEIs como imprescindível para a exploração de petróleo.

Também será cobrado do aluno, mesmo que de maneira superficial o artigo 20, IX da Constituição Federal, o qual considera como bem da União os recursos minerais. Além disso, será questionada a possibilidade de fatos externos à licitação serem opostos ao Negócio Jurídico contraído pelo ente público. Esse último ponto é abordado pela presença do Green Peace opondo o Protocolo de Nagoya ao contrato firmado com a Total e o seu pedido para considerar a área dos corais em Área Oficialmente Protegida. O estudo pode ainda ser aprofundado cobrando a possibilidade de uso de tratados internacionais em juízo e qual a sua relevância dentro da relação processual.

### **3. Principais Materiais de Base**

O caso foi confeccionado a partir de matérias jornalísticas, as quais serão disponibilizadas para o aluno. Além do mais, o Protocolo de Nagoya será disponibilizado aos alunos, juntamente com uma cartilha explicativa feita pelo Ministério do Meio Ambiente sobre o mesmo protocolo. Prescindir-se-á ainda a leitura de doutrinas pelos alunos com vista à sua instrução sobre termos básicos do Direito Internacional e do Direito Administrativo.